



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2019**

Processo nº 9/2019-0024 - PMSLP

Pregão nº 024/2019 - PMSLP-SRP

Pelo presente instrumento, O Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de SANTA LUZIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.648/0001-76, com sede na Av. TRAV LAURO SODRE, nº 78, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Secretário Municipal Sr. **MANOEL MESSIAS REBOUÇAS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 219.196.048-04 residente e domiciliado em SANTA LUZIA DO PARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 024/2019 - PMSLP-SRP, publicada no **DOU, DOM e JORNAL AMAZONIA** do dia 19/12/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a **aquisição de materiais permanentes: (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, processamento de dados e outros)**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 024/2019 PMSLP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços consolidada apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ENCARTE, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra ou prestação dos serviços.

2.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 024/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos produtos ou serviços adquiridos.

2.3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra ou serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não superar o prazo de um ano.
- 3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos e/ou serviços relacionados no encarte; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.8 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.9 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.
- 6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra ou serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços (relacionados no encarte) pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 024/2019-SRP/PMSLP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.



CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO

- 8.1 - A emissão da Ordem de compra ou serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 - Quando houver necessidade de aquisição ou solicitação dos produtos e/ou serviços (relacionados no encarte) por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de compra ou serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compra ou serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compra ou serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos e/ou serviços (relacionados no encarte) ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (RELACIONADOS NO ENCARTE)

- 9.1 - A entrega dos produtos e/ou serviços (relacionados no encarte) dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra ou serviço.
- 9.2 - Os produtos e/ou serviços (relacionados no encarte) serão entregues no endereço em que se consta na ordem de compra ou serviço com entrega das 08:00 às 17:00 horas.
- 9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços (relacionados no encarte), por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto ou serviço aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 20 (vinte) dias consecutivos.
- 9.4 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser devidamente instalados pelo responsável técnico da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1 - Compete à Contratada:
- a) Entregar os produtos e/ou serviços (relacionados no encarte) de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer-los dentro do período da validade (no caso de fornecimento de bens);
 - b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
 - c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 10.2 - Compete à Contratante:
- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
 - b) Definir o local para entrega dos produtos e/ou para prestação dos serviços (relacionados no encarte);
 - c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos (relacionados no encarte) adquiridos ou dos serviços prestados (relacionados no encarte).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.1 - Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARÁ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, 21 dia(s) do mês de Janeiro de 2020.

MANOEL MESSIAS Assinado de forma digital por
REBOLCAS DE MANOEL MESSIAS REBOLCAS DE
CARVALHO:21919604804
Dados: 2020.01.21 16:54:44 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. nº 11.935.648/0001-76

MANOEL MESSIAS REBOUÇAS DE CARVALHO

CPF: 219.196.048-04

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADO(S)

A C DOS SANTOS

COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS DE

INFORM:201135300001

53

Assinado de forma digital por

A C DOS SANTOS COMERCIO

DE EQUIPAMENTOS DE

INFORM:20113530000153

Dados: 2020.01.21 15:15:33

-03'00'

A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.113.530/0001-53

LIA RAQUEL DIAS DOS SANTOS

CPF: 709.892.222-68

Representante Legal

CONTRATADO(A)

HARPIA COMERCIO DE Assinado de forma digital por
EQUIPAMENTOS E HARPIA COMERCIO DE
SERVICOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS
EIRELI:22652492000132
Dados: 2020.01.21 09:23:47 -03'00'

HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 22.652.492/0001-32

RAFAELA LOBO DA SILVA

CPF: 021.553.582-02

Representante Legal

CONTRATADO(A)

GESERV COMERCIO DE Assinado de forma digital por
PAPELARIA E SERVICOS GESERV COMERCIO DE PAPELARIA E
SERVICOS EIRELI:33931812000100
Dados: 2020.01.21 17:11:43 -03'00'

GESERV COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 33.931.812/0001-00

DJENANE DE FATIMA DA SILVA CUNHA

CPF: 669.643.852-15

Representante Legal

CONTRATADO(A)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da licitação realizada pelo Município de SANTA LUZIA DO PARÁ com participação das Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face da licitação na modalidade PREGÃO Nº 024/2019-SRP.

Empresa: A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. nº 20.113.530/0001-53, estabelecida à AV DIONISIO BENTES, S/N, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu PA, representada neste ato pelo Sr(a). LIA RAQUEL DIAS DOS SANTOS, C.P.F. nº 709.892.222-68, R.G. nº 3995836 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) ALARME, FUNÇÃO BIPOLAR.	UNIDADE	4.00	6.045,500	24.182,00
00003	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	9.00	180,500	1.624,50
00005	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO. TIPO CAPSULAR, DIGITAL.	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
00006	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA. LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO.	UNIDADE	2.00	878,000	1.756,00
00007	DESTILADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	UNIDADE	2.00	1.630,000	3.260,00
00008	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA, ANALÓGICO/NYLON	UNIDADE	9.00	185,000	1.665,00
00009	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L / 1 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS.	UNIDADE	2.00	2.538,000	5.076,00
00010	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO. SERINGA TRÍPLICE, ATÉ 3 TERMINAIS	UNIDADE	2.00	1.845,000	3.690,00
00011	NEGATOSCÓPIO. 2 CORPOS, LÂMPADA FLUORESCENTE.	UNIDADE	7.00	730,000	5.110,00
00012	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. POSSUIR JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2.00	2.526,000	5.052,00
00014	JATO DE BICARBONATO. COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	UNIDADE	2.00	931,000	1.862,00
00015	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV. POTÊNCIA DE 0,5 A 1,2 HP/ VÁCUO:110 A 730 MMHG	UNIDADE	2.00	3.033,000	6.066,00
00016	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros).. OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	12.00	4.240,000	50.880,00
00018	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	UNIDADE	9.00	143,000	1.287,00
00019	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR, 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA; POSSUIR: SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, TERMINAIS: NO MÍNIMO 3.	UNIDADE	1.00	27.050,000	27.050,00
00020	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO. DISTANCIA INTERCONDILAR, GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL.	UNIDADE	2.00	755,000	1.510,00
00022	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL.. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA, ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO	UNIDADE	9.00	155,000	1.395,00
00030	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Temperatura; Entre + 2°C e + 8°C, Circulação de ar forçado; Contra porta; Capacidade/Porta; De 120 a 560/Vidro Duplo, Material de confecção (Gabinete interno); Polipropileno/aço inoxidável, Discador de emergência; Sistema de emergência (Bateria/no Break); Sistema de registro de dados. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	3.00	16.510,000	49.530,00
00034	OFTALMOSCÓPIO* COMPOSIÇÃO 5 ABERTURA ATÉ 19 LENTES, ILUMINAÇÃO HALÓGENA	UNIDADE	4.00	1.105,000	4.420,00
00036	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). APLICAÇÃO INFANTIL, RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL	UNIDADE	2.00	305,000	610,00
00037	ELETROCARDIOGRAFO. ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG, 12 CANAIS/OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE	UNIDADE	2.00	10.520,000	21.040,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



00038	WI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE 12 CANAIS				
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO*	UNIDADE	6.00	1.510,000	9.060,00
	MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 200KG, REGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS				
00039	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	UNIDADE	2.00	50,000	100,00
	CAPACIDADE ATÉ 9 LAMINAS				
00041	LARINGOSCÓPIO INFANTIL*	UNIDADE	4.00	1.420,000	5.680,00
	ILUMINAÇÃO INTERNA, FIBRA OPTICA/HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS				
00043	OXÍMETRO DE PULSO	UNIDADE	2.00	2.520,000	5.040,00
	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 01 SENSOR				
00044	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	UNIDADE	2.00	360,000	720,00
	RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL				
00047	ESTADIÔMETRO.	UNIDADE	4.00	505,000	2.020,00
	MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESCALA ENTRE ALUMÍNIO/0 A 230 CM				
00048	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL*	UNIDADE	5.00	1.010,000	5.050,00
	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL ATÉ 16KG, DIMENSÃO DA CONCHA, MÍNIMO 540X290 (MM) COM TARA				
00051	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.	UNIDADE	7.00	228,000	1.596,00
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA, ANALÓGICO				
00052	DETECTOR FETAL	UNIDADE	7.00	1.238,000	8.666,00
	PORTÁTIL, DIGITAL.				
00054	LANTERNA CLÍNICA..	UNIDADE	3.00	102,000	306,00
	TIPO: LED				
00056	CRIOCAUTÉRIO	UNIDADE	2.00	3.535,000	7.070,00
	TIPO DE GÁS: NITROGÊNIO. QUANTIDADE DE PONTEIRAS 4 PONTEIRAS NO MÍNIMO				
00058	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADE	6.00	242,000	1.452,00
	TIPO COMPRESSOR, NÚMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01				
00059	ANDADOR	UNIDADE	1.00	196,000	196,00
	MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO				
00060	ADIPÔMETRO.	UNIDADE	1.00	342,000	342,00
	ANALÓGICO CLÍNICO, COM MOLAS DE METAL				
00062	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	UNIDADE	1.00	1.838,000	1.838,00
	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, capacidade obeso até 300 kg, regua antropométrica até 2 metros				
00063	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ RE UNIDADE FLETOR)	UNIDADE	1.00	27.042,000	27.042,00
	Cadeira Assento e encosto com movimentos de subida e descida; Assento com altura mínima de 43 cm e máxima de 73 cm; Encosto com linhas arredondadas, com curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar; Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento; Sistema pantográfico de elevação; Braços direito e esquerdo; Acendimento do refletor no pedal de comando (uma intensidade); Encosto de cabeça biarticulado; Exclusiva carenagem; Base da cadeira em chapa de aço maciça 3/8 (polegadas) de espessura; Entcoo se base do assento em vergalhão e chapa de aço; Lâmina do encosto de cabeça pintada e guias de aço; Superfícies metálicas com banho de proteção contra a oxidação; Superfícies aparentes com pintura lisa; Transformador de 12 V para alimentação do refletor; Relé de partida e fusível de proteção; Estofamento extra-macio, com espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento, revestido em PVC - lavável e sem costura; Fusível de proteção de rede (entrada): 1 (01A10/127 V) 5A (220/240 V); Fusível de proteção do circuito: 5A. Equipos Apcolado, com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira; Linhas arredondadas; Sstistema de travamento manual; Seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP); Suporte de pontas; Alma esutrtural em aço. Corpo e capas em ABS; Bandeja em aço inox; Terminal para miocmr otor sem spray; Terminal para alta rotação; Seringa tríplice; Mangueiras slias, leves e flexíveis. Unidade Auxiliar Acoplada à cadeira, com cuba de cuspid eira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo). Porta-copos; Abertura lateral (facilita a aproximação da auxiliar) e removível (proporciona perfeita desinfecção); Ralo separador de detritos; Corpo da unidade e com carenagem envolvente (dispensa tubos, suportes ou acoplamentos raepnates); Um terminal para sucção (Sistema Venturi), com mangueira do sugador (desconectase sem necessidade de ferramentas); 1 VP (Sistema Vac Plus 4 x mais potente) Suporte de pontas; Separadores de detritos e tela de aço inox; Caxia de esgoto com respiro e abafador de ruídos; Chassi em aço pintado; Revestimneto externo em poliestireno; Suporte da unidade em aço pintado. Refletor Monoocaf 1, acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira; Cabeçote com puxador incorporado; Espelho				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



multifacetado com tratamento multicoating (produz luz fria distribuída de maneira uniforme); Temperatura de cor 5.500 graus Kelvin (aproximadamente); Campo de iluminação de 8 x 12 a 70 cm de distância com 20.000 Lux. Sístedme at roca fácil de lâmpadas e espelho em policarbonato transparente; Braços com nhlias arredondadas e pintura lisa; Lâmpada Halógena: 12 v x 551 wd;e Fpursoitveeção: 6A. Comprimento máximo: 187 cm Largura máxima: 95 cm Altur:a lm90á xicmma Peso líquido: 111 kg Voltagem: 110/127/220/240 V. Garantia Mínima 12 meses.

00064	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA)	UNIDADE	2.00	5.042,00	10.084,00
	POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTIVEL DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL				
00076	AR CONDICIONADO SPLIT	UNIDADE	42.00	2.536,00	106.512,00
	TIPO SPLIT, 9.000 A 12.000 BTU'S, QUENTE E FRIO.				
00082	IMPRESSORA LASER (COMUM)	UNIDADE	4.00	2.035,00	8.140,00
	Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.				

VALOR TOTAL R\$ 419.379,50

Empresa: HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 22.652.492/0001-32, estabelecida à TV WE 28, Nº 661, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAELA LOBO DA SILVA, C.P.F. nº 021.553.582-02, R.G. nº 06872606603 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BIOMBO PUMBLIFERO	UNIDADE	2.00	6.543,00	13.086,00
	Curvo, estrutura em alumínio acabado, com proteção de 2 mm de chumbo e visor pb 2,10 x 80 cm, com 4 rodízios giratórios.				
00004	MESA AUXILIAR..	UNIDADE	2.00	619,00	1.238,00
	EM AÇO INOXIDAVEL, POSSUIR RODIZIOS, 40 X 40 X 80 CM.				
00013	MOCHO	UNIDADE	3.00	575,00	1.725,00
	POSSUIR ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, EM AÇO CARBONO.				
00017	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL.	UNIDADE	15.00	756,00	11.340,00
	ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXIVEL.				
00021	SELADORA..	UNIDADE	4.00	1.243,00	4.972,00
	TIPO/APLICAÇÃO MANUAL-MESA/GRAU CIRÚRGICO				
00023	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	2.00	6.020,00	12.040,00
	INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA				
00024	SUORTE DE SORO.	UNIDADE	15.00	360,00	5.400,00
	EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO PEDESTAL, altura regulavel.				
00025	BIOMBO	UNIDADE	12.00	660,00	7.920,00
	EM AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUIR RODIZIOS, TRIPLO.				
00026	MESA DE MAIO	UNIDADE	6.00	555,00	3.330,00
	MATERIAL DE CONFECCÃO/AÇO INOXIDAVEL				
00027	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UNIDADE	16.00	315,00	5.040,00
	EM AÇO INOXIDAVEL				
00031	CADEIRA DE RODAS ADULTO.	UNIDADE	5.00	1.110,00	5.550,00
	MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS, EM AÇO OU FERRO				
	PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/COM ELEVAÇÃO				
00032	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO*	UNIDADE	5.00	1.410,00	7.050,00
	CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL				
00033	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA.	UNIDADE	4.00	1.320,00	5.280,00
	EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS				
	ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS FIXO, SEM ELEVAÇÃO.				
00035	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (diversos)	UNIDADE	2.00	3.510,00	7.020,00
	TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES				
	FECHADO/EM AÇO INOX/ ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM				
00040	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS*	UNIDADE	19.00	910,00	17.290,00
	VÁLVULA, MANOMETRO E FLUXÔMETRO, MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE AÇO/DE3 ATÉ 10L				
00045	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UNIDADE	5.00	310,00	1.550,00
	Material de confecção; Aço inoxidável, Apoio do braço; Aço inoxidável, Tipo; Pedestal altura regulável				
00046	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	9.00	1.410,00	12.690,00
	ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



00049	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPORTE DE SORO/COLCHONETE E GRADES LATERAIS	UNIDADE	2.00	3.515,000	7.030,00
00053	CADEIRA PARA OBESO MATERIAL DE CONFECÇÃO/RODIZIO:ESTOFADO, ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN E BRAÇOS	UNIDADE	3.00	1.777,000	5.331,00
00061	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Especificação : Material de Confecção polipropileno, com balde espremedor, kit com MOPs Líquido e pó, placas sinalização e pá, saco de vinil.	UNIDADE	4.00	328,000	1.312,00
00065	MESA DE ESCRITORIO Simples; de 01 a 02 gavetas; Material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar.	UNIDADE	34.00	382,000	12.988,00
00067	CADEIRA Aço/ferro pintado, assento, encosto.	UNIDADE	92.00	108,000	9.936,00
00068	ARMARIO VITRINE. AÇO OU FERRO PINTADO, POSSUIR VIDROS NAS LATERAIS, DUAS PORTAS.	UNIDADE	14.00	1.634,000	22.876,00
00070	MESA PARA IMPRESSORA. ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40X70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UNIDADE	8.00	173,000	1.384,00
00071	MESA PARA REFEITÓRIO TIPO FIXO, QUANTIDADE DE ASSENTOS 06	UNIDADE	1.00	1.141,000	1.141,00
00072	MESA PARA COMPUTADOR.. MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DE 01 A 02 GAVETAS	UNIDADE	2.00	311,000	622,00
00074	LONGARINA Numero de assentos: 3; com encosto; em polipropileno.	UNIDADE	39.00	434,000	16.926,00
00075	MESA DE REUNIÃO. Material de Confecção; Madeira/MDP/MDF/Similar, Tipo; Redonda de 1,20 m X 1,20 m.	UNIDADE	3.00	537,000	1.611,00
00077	GELADEIRA / REFRIGERADOR DE 250 A 299 L	UNIDADE	9.00	1.631,000	14.679,00
00078	VENTILADOR DE TETO/PAREDE COMPOSIÇÃO/TIPO 3OU 4 PÁS/PAREDE	UNIDADE	11.00	334,000	3.674,00
00079	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UNIDADE	6.00	674,000	4.044,00
00080	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	UNIDADE	1.00	501,000	501,00
00081	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos, possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor); todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNIDADE	14.00	4.534,000	63.476,00
00083	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; Bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou Recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNIDADE	10.00	938,000	9.380,00
00087	TELEVISOR DE 32" ATÉ 41":TIPO LED, PORTA USB, FULL HD, ENTRADA HDMI, POSSUIR CONVERSOR DIGITAL.	UNIDADE	6.00	1.735,000	10.410,00
00089	APARELHO DE DVD Especificação : Reprodução	UNIDADE	4.00	175,000	700,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3 com entrada USB e controle remoto.				
00090	PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow)	UNIDADE	3.00	2.724,000	8.172,00
	Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768, entrada VGA a FULL HD, luminosidade de no mínimo 2500 lúmens, conectividade: entrada/saída RGB, 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses				
00093	BANQUETA	UNIDADE	1.00	568,000	568,00
	ASSENTO GIRATORIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA				
VALOR TOTAL R\$				319.282,00	

Empresa: GESERV COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 33.931.812/0001-00, estabelecida à R LAURO SODRE 1430, CENTRO, Bujaru PA, representada neste ato pelo Sr(a). DJENANE DE FATIMA DA SILVA CUNHA, C.P.F. nº 669.643.852-15, R.G. nº 3659667 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	CARRO DE CURATIVOS..	UNIDADE	7.00	1.460,000	10.220,00
	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA				
00029	MESA DE EXAMES..	UNIDADE	12.00	1.620,000	19.440,00
	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO CARBONO PINTADO/AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG DE 01 OU 02 GAVETAS				
00042	OTOSCÓPIO SIMPLES.	UNIDADE	19.00	660,000	12.540,00
	FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA XENON, 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS				
00050	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UNIDADE	2.00	9.030,000	18.060,00
	AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES/POSSUI/ 01 PAR ELETRODO				
00055	MESA GINECOLÓGICA.	UNIDADE	9.00	2.235,000	20.115,00
	POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, GABINETE EM MADEIRA COM PORTAS E GAVETAS.				
00057	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO.	UNIDADE	10.00	1.832,000	18.320,00
	TIPO/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS COMPRESSOR DE 3 A 4 SAÍDAS, POTENCIA MINIMA DE 1/4 DE HP				
00066	ARMARIO.	UNIDADE	65.00	731,000	47.515,00
	Dimensões / Prateleiras; Altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04, Material de Confeção; Aço, Capacidade mínima da prateleira; 40 kg.				
00069	ESTANTE	UNIDADE	16.00	637,000	10.192,00
	AÇO OU FERRO PINTADO COM CAPACIDADE ENTRE 101 E 200KG				
00073	ARQUIVO	UNIDADE	16.00	601,000	9.616,00
	EM AÇO, DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO, 3 A 4 GAVETAS				
00084	BALDE/LIXEIRA	UNIDADE	6.00	141,000	846,00
	MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO COM CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20L				
00085	BALDE A PEDAL.	UNIDADE	18.00	141,000	2.538,00
	EM POLIPROPILENO, DE 30L ATÉ 49L.				
00086	TELA DE PROJEÇÃO.	UNIDADE	1.00	935,000	935,00
	Tripé; área visual mínima de 1,80 x 1,80 m; confeccionado em MATTE WHITE (branco opaco); garantia mínima de 12 meses.				
00088	APARELHO DE SOM	UNIDADE	1.00	416,000	416,00
	REPRODUÇÃO CD/MP3 COM ENTRADA USB				
00091	BICICLETA	UNIDADE	40.00	501,000	20.040,00
	BICICLETA COM ARO 26, PNEUS BALÃO (26X1 1/2X2) COM FREIO CONTRA PEDAL, CUBO NACIONAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COM CESTINHA DIANTEIRA, DEVIDAMENTE LUBRIFICADAS (ENGRAXADAS) E REVISADA COM AROS CENTRADOS, COM PARA LAMA DIANTEIRO E TRASEIRO, COM REFLETORES DE SEGURANÇA NOS PEDALIS, PARA-LAMA E ARO				
00092	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL.	UNIDADE	8.00	1.334,000	10.672,00
	MODE DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200KG, ESTRUTURA EM AÇO, PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO DE 6KG, DISPLAY INTEGRADO, TARA				
VALOR TOTAL R\$				201.465,00	